|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULOSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃODIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO OSASCO |  |

**Circular n.º 401/2017 - CRH**

Osasco, 19 de setembro de 2017.

Srs. (as) Diretores (as) de Escola,

Srs. (as) Gerentes de Organização Escolar,

**Assunto:** Reposição de Paralisação Março 2017

O Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino Região Osasco transmite na íntegra comunicado CEPAG/DEAPE/CGRH sobre **Reposição dos dias 28 e 31/03/2017 e 28/04/2017.**

|  |
| --- |
| Considerando as tratativas do Gabinete do Secretário da Educação em relação a reposição da paralisação nos dias 28 a 31/03/2017 e 28/04/2017 aos integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, informa:• Está autorizada a reposição destes dias com atividades determinadas por cada Diretor de Escola, na unidade escolar, desde que não ultrapasse o horário de funcionamento da mesma, conforme as atividades extras previstas no Calendário Escolar de 2017, respeitando a jornada de trabalho e a carga horária do docente.• O acompanhamento da reposição e do total das horas cumpridas é de responsabilidade do Diretor de Escola, com base em relatório homologado pelo Supervisor de Ensino, responsável pela unidade escolar, constando data e horário da reposição.• Autorizado também, a reposição destes dias aos docentes afastados nas Diretorias de Ensino, com atividades determinadas por cada Dirigente Regional de Ensino, na Diretoria de Ensino, desde que não ultrapasse o horário de funcionamento da mesma e aos Supervisores de Ensino na Diretoria de Ensino e nas Unidades Escolares, sendo nessas, conforme as atividades extras previstas no Calendário Escolar com a apresentação obrigatória do Termo de Acompanhamento de Visita apresentado pelo Supervisor de Ensino, constando data e horário da visita.• O acompanhamento da reposição e do total das horas cumpridas é de responsabilidade do Dirigente Regional de Ensino, devendo constar a data e o horário da reposição no livro ponto administrativo e/ou conforme os termos de visitas.• O sistema de reposição de faltas disponibilizará a digitação conforme prazo informado no Cronograma Mensal de Pagamento, a partir do mês de outubro/2017. CEPAG/DEAPE |

O CRH/OSC agradece a atenção e está à disposição para quaisquer dúvidas que surgirem.

Atenciosamente,

Ivanilda M. Medines

Diretor II CRH/OSC

De acordo:-

Irene Machado Pantelidakis

Dirigente Regional de Ensino

Rua Geraldo Moran, 271, Jardim Umuarama – Osasco /SP

deosccrh@educacao.sp.gov.br